

Lei n.º 317/64.

Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º): Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma subvenção anual para a construção da cooperativa Mista Agro-Pecuária de Echaporã, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

Artigo 2.º): Nos orçamentos futuros será dotada verba própria, até o término da mesma;

Artigo 3.º): Esta lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 1965. -

Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de Setembro de 1964. -

Odilon Milani
 ODILON MILANI
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, em 8 de Outubro de 1964. -

C. P. Machado
 Secretário